RECONHECIMENTO DE DIPLOMA ESTRANGEIRO DE PÓS–GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* (MESTRADO E DOUTORADO)

O reconhecimento de diplomas estrangeiros de Pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado), no âmbito da UNIMAR – Universidade de Marília, se dará nos termos da Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016 e da Portaria nº 22, de 13 de dezembro de 2016.

Além disso, visando tornar público o procedimento a ser adotado para referido reconhecimento, por meio do Portal Carolina Bori, a UNIMAR presta as seguintes informações:

I) Datas referentes a recessos acadêmicos que possam impactar os prazos de análise dos processos:

Os recessos acadêmicos na UNIMAR ocorrem em dois momentos: no mês de julho e no mês de janeiro, de cada ano, sendo que tais prazos poderão impactar os prazos de análise dos processos.

II) Exigências específicas, especialmente de documentação que sua instituição adotará para os processos de reconhecimento de diplomas, que não contrariem o disposto na Portaria Normativa nº 22, de 13 de dezembro de 2016:

Inicialmente, importante esclarecer que a UNIMAR somente procederá o reconhecimento de diploma de Mestrado ou Doutorado obtido no exterior se o curso que deu origem ao referido diploma tenha sido realizado na modalidade presencial e regular.

Além disso, os pedidos deverão ser instruídos apenas com os documentos exigidos pela Portaria acima mencionada, em especial em seu art. 27.

III) Valores das taxas para a prestação desse serviço, inclusive sua variação para diferentes áreas e níveis de formação:

Para o reconhecimento dos diplomas de Pós-graduação *stricto sensu* serão cobradas as seguintes taxas:

Mestrado – R$ 6.000,00

Doutorado: R$ 10.000,00

IV) Instâncias de recurso que sua instituição colocará à disposição dos requerentes, na ordem correspondente ao rito processual, bem como os canais públicos de acesso a essas instâncias:

Os pedidos de reconhecimento de diplomas de Pós-graduação *stricto sensu* deverão ser encaminhados ao Reitor da UNIMAR, por meio da Plataforma Carolina Bori.

O pedido será encaminhado ao Coordenador do respectivo Programa, que designará Comitê composto por três professores, dentre os quais um Relator, para análise do pedido e deliberação.

Da decisão desse Comitê caberá recurso para o Colegiado do Programa.

Maiores informações podem ser obtidas por meio do e-mail: reitoria@unimar.br.

V) Endereço da página na Internet disponibilizada pela Instituição para informações sobre os trâmites e exigências dos processos de reconhecimento/revalidação de diplomas estrangeiros:

As informações sobre os trâmites e exigências dos processos de reconhecimento de diplomas estrangeiros serão disponibilizadas no endereço: unimar.br/posgraduação/ /strictosensu/.

VI) Capacidade de atendimento de sua Instituição, isto é, estimativa de quantos processos a Instituição pode avaliar, em cada área e programa que ela mantém:

A UNIMAR admitirá, a cada ano, o protocolo de 20 (vinte) pedidos de reconhecimento de diplomas estrangeiros de Pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), em cada um de seus Programas.

Excedido o número de pedidos admitidos, os eventuais novos interessados serão orientados a protocolarem os seus pedidos no ano seguinte.

Marília, 03 de março de 2018

FERNANDA MESQUITA SERVA
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação
UNIMAR – UNIVERSIDADE DE MARÍLIA